



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto n.º 1, de 24 de Julho de 1964

Ano IX. Número 1.749

Macapá, 2a.-feira, 22 de outubro de 1973

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Governo do Território Federal do Amapá

Tomada de Preço n.º 01/73-CL

AVISO

A Comissão de Licitação designada pelo Decreto (P) n.º 1.348/73-GTFA, avisa aos interessados que se acha aberta a licitação de Tomada de Preços n.º 01/73-CL, para a realização de estudos e anteprojeto para um Porto no litoral de Macapá, Território Federal do Amapá.

O recebimento das propostas terá lugar às 10:00 horas do dia 12 de novembro de 1973, na sala de reuniões da Secretaria de Obras Públicas, sita à Avenida FAB, n.º 172, em Macapá, capital do Território Federal do Amapá.

O Edital de Tomada de Preços encontra-se afixas, no quadro de avisos da Secretaria de Obras Públicas do Território.

A documentação relativa a Tomada de Preços encontra-se à disposição dos interessados, nos seguintes locais:

a) Representação do Governo do Território em Belém-PA, sita à rua 28 de setembro n.º 528.

b) Representação do Governo do Território no Rio de Janeiro-GB, sita à Avenida Nilo Peçanha, n.º 215/216.

Macapá, 20 de setembro de 1973.

Eng.º Guilherme de Lima Paes
Pte. da Comissão de Licitação

PODER JUDICIÁRIO

Justiça do Trabalho da 8ª Região

Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá

EDITAL DE CITAÇÃO

(Pelo prazo de dez (10) dias)

Pelo presente edital fica Citado Perdiliano Corrêa Pantoja, reclamante nos autos do Processo de Reclamação n.º JCJ-Macapá-572/73 em que é reclamado Sebastião Nunes de Deus e por se encontrar o citando em lugar incerto e não sabido, que tem a pagar na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, a quantia de Cr\$-74,40 (setenta e quatro cruzeiros e quarenta centavos), proveniente de custas devidas pelo arquivamento do mencionado processo, em virtude da ausência do reclamante à audiência inicial de instrução e julgamento.

Referido pagamento deverá ser realizado dentro de 48 (quarenta e oito) horas contadas após o prazo do presente edital, sob pena de penhora.

Caso não pague nem garanta a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para o pagamento da dívida.

Secretaria da JCJ de Macapá (AP); 19.10.73.

Euton Ramos
Chefe de Secretaria

Ministério da Agricultura

Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA

EDITAL

de notificação do Lançamento e Cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, Taxa de Serviços Cadastrais, Contribuição Sindical Rural e Contribuição ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.

Pelo presente Edital, o Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no Artigo 10 do Decreto-Lei n.º 57, de 18 de novembro de 1966, notifica aos contribuintes do lançamento e cobrança, referentes ao exercício de 1973, do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, Taxa de Serviços Cadastrais, Contribuição Sindical Rural (Dec. - Lei n.º 1.166, de 15 de abril de 1971) e Contribuição do INCRA (Dec. - Lei n.º 1.146, de 31 de dezembro de 1970) dos imóveis rurais localizados nas Unidades da Federação de Minas Gerais, Pernambuco, Ceará, Acre, Rondonia, Roraima, Amapá, Distrito Federal e Pará.

O prazo normal de cobrança terminará a 31 de dezembro de 1973, ficando os contribuintes, a partir dessa data, sujeitos às multas previstas em Lei.

Outrossim, comunica que cópias do presente Edital serão enviadas às Prefeituras Municipais, para afixação e demais providências de divulgação (Art. 10 do Decreto-Lei n.º 57), juntamente com os Avisos de Débito dos contribuintes do Município.

Os Avisos de Débito conterão o indicativo do Órgão Arrecador e local de cobrança.

Walter Costa Porto
Presidente

Central Açucareira do Amapá S.A.

Aviso aos Acionistas

Acham-se à disposição dos srs. Acionistas, na sede social, na Avenida Iracema Carvão Nunes n.º 196, nesta cidade, os documentos a que se refere o artigo 99 do decreto-lei n.º 2.627, de 1940, relativos ao exercício social encerrado em 31 de agosto de 1973.

Macapá, 9 de outubro de 1973.

Hermelino Herbster Gusmão
Diretor

Prefeitura Municipal de Macapá

APROVO:

Lourival Bemvenuto da Silva
Prefeito

PLANO DE APLICAÇÃO N.º 03/73-S.M.E.R.

Plano de Aplicação para Quota Rodoviária

Plano de Aplicação — para serviços de terraplenagem da Rodovia Fazendinha/Santana.

Extensão:	680 m
Dados: Largura:	11,00 m
Espessura:	1,00 m

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL diariamente, até às 13:30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11:30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída nos casos de erros ou emissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13:30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

IMPrensa Oficial

DIRETOR

Carlos de Andrade Fontes

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial
MACAPÁ — T.F. AMAPÁ

ASSINATURAS

Anual	Cr\$ 25,00
Semestral	« 12,50
Trimestral	« 6,25
Número avulso	« 0,30

«BRASÍLIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa, da COOPER PRESS, no «Brasília Imperial Hotel».

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior de endereço vão impressos o número do talão de registro, mês e ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, deve os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a este desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulso acrescida de Cr\$ 0,01 se da mesmo ano, e de Cr\$ 2,00 por ano decorrido.

Item	Discriminação	UD	Quant.	P. unit.	Total
1.	MOVIMENTO DE TERRAS				
1.1	Escavação e Carga de Material de Jazida	m3	7480	1,623	12.140,04
1.2	Estabilização granulométrica s/ mistura	m3	7480	9,976	74.620,48
1.3	Transportes gerais locais	ton.	11.220	5,514	61.867,08
1.4	Eventuais	vb	—	—	1.372,40
	Total				Cr\$ 150.000,00

Importa o presente Plano de Aplicação na quantia de cento e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 150.000,00).

Serviço Municipal de Estradas de Rodagem, aos 15 de outubro de 1973.

Eng.º Amilton Lobato Coutinho
Resp. p/ exp. do S.M.E.R.

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias

Extrativas do Território Federal do Amapá e Estado do Pará

EDITAL

De acordo com a alínea «b» do Art. 13 da Portaria Ministerial nº 40, de 21 de janeiro de 1965, faço saber aos que este Edital virem ou dele tomarem conhecimento que as chapas registradas concorrentes as eleições que realizar-se-ão no dia nove de dezembro de 1973, neste Sindicato, foram as seguintes:

PARA A ADMINISTRAÇÃO

CHAPA 1:

Diretoria:

Efetivos: — Raimundo Coelho Leite
Alberto Pinto Gomes
Fernando Lira de Freitas
Eulálio José dos Santos
Francisco Neves Alves

Suplentes: — Miguel Mendes Pantoja
Jandir Ferreira Morais
Antônio Carlos de Morais Favacho
José Cecílio Rodrigues
Benedito Alves Rodrigues

Conselho Fiscal:

Efetivos: — Expedito Jesus dos Santos
Otávio Elísio de Oliveira Nery
Humberto Pimenta Quintas

Suplentes: — Rodolfo Moacyr Seabra
Washington Mendes Ferreira
José Irandir Batista Cardoso

CHAPA 2:

Diretoria:

Efetivos: — Juvenal Amorim
Vivaldo da Silva Ribeiro
Waldir Pessoa Ferreira
Benedito Gurjão da Costa
José Vidal Picanço

Suplentes: — João Paulo de Morais
Iraci Batista do Rosário
Manoel Soares Filho
Antônio Praxedes de Mendonça
Odilon Barbosa da Silva

Conselho Fiscal:

Efetivos — Raimundo Gemaque de Jesus
Zolinto Rodrigues Rocha
Jorge Balieiro Alfaia

Suplentes: — Paulo Batista da Costa
José Ferreira Gomes
Domingos Gomes da Silveira

PARA DELEGADOS-REPRESENTANTES AO CONSELHO DA FEDERAÇÃO

CHAPA 1:

Efetivos: — Raimundo Coêlho Leite
José Jacy Ribeiro Aires

Suplentes: — José de Araújo Menezes
Raimundo Lobato dos Santos

CHAPA 2:

Efetivos: — Romildo Ferreira Holanda
José de Ribamar Guerreiro

Suplentes: — Manoel Marques Barbosa
Esmaelino Ferreira Monteiro

Fica aberto o prazo de cinco (5) dias para o oferecimento de impugnação contra qualquer candidato.

As mesas coletoras funcionarão ininterruptamente das oito (8) às vinte horas.

Macapá, 22 de outubro de 1973

Raimundo Coêlho Leite
Presidente

Secretaria de Obras Públicas

Contrato nº 34/73-SOP.

Aprovo e Publique-se:
José Lisboa Freire
Governador

Termo de contrato de empreitada global celebrado entre o Governo do Território Federal do Amapá e a firma Construtora Brasileira Engenharia e Comércio, na forma abaixo:

I. Preâmbulo

1. Contratantes: — O Governo do Território Federal do Amapá, neste termo denominado GTF-AP, representado pelo engenheiro Joaquim de Vilhena Netto, Secretário de Obras Públicas e a firma Construtora Brasileira Engenharia e Comércio, aqui denominada Empreiteira, com escritório estabelecido à Av. Coaracy Nunes nº 107, nesta cidade, representada por seu sócio-gerente, engenheiro Rodolfo dos Santos Juarez, residente nesta cidade, que assina como representante legal da firma.

2. Local e Data: — Lavrado e assinado nesta cidade de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, no edifício-sede da Secretaria de Obras Públicas, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de 1973.

II. Fundamento Legal do Contrato

O presente termo de contrato foi devidamente autorizado pelo Exmº Sr. Governador, tendo em vista a aprovação da ata da reunião e a homologação da proposta vencedora da licitação proposta pela Carta-Convite nº 34/73-SOP, relativa as obras de reforma geral e adaptações no prédio do Hospital Geral de Macapá.

III — Objeto, Localização e Forma de Execução dos Serviços

1. Objeto do Contrato: — A Empreiteira se obriga a executar em regime de empreitada global, as obras de reforma e adaptações do prédio do Hospital Geral de Macapá, nesta cidade, de acordo com as especificações técnicas, normas de serviço e a proposta apresentada pela Empreiteira.

2. Forma de Execução: — A Empreiteira se obriga a executar os serviços na forma deste contrato, obedecendo integral e rigorosamente as descrições, plantas, projetos e especificações fornecidos pela Secretaria de Obras Públicas, passando tais documentos a integrar este instrumento, inclusive os que se referem a alterações admitidas ou introduzidas pelo GTF-AP, com o acordo da Empreiteira.

3. Mão-de-obra: — A Empreiteira deverá manter um engenheiro para representá-la em matéria de ordem técnica e suas relações com a fiscalização na obra. Os mestres deverão ser pessoas de experiência e idoneidade técnica e pessoal comprovada, e deverão estar habilitados a prestar quaisquer esclarecimentos sobre os serviços.

IV. Preços, Pagamento, Dotações e Empenho

1. Preço: — O GTF-AP pagará a Empreiteira pela execução dos serviços objeto deste contrato, a importância de Cr\$-155.491,16 (cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e hum cruzeiros e dezesseis centavos).

2. Forma de Pagamento: — O pagamento da obra será feito pela Tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do GTF-AP, logo após rigorosa fiscalização e aceitação dos serviços pela Secretaria de Obras Públicas, dos serviços realizados pela Empreiteira, em parcelas iguais ou superiores a 20% do valor do contrato.

3. Dotação: — As despesas decorrentes com a execução do presente contrato, ocorrerão à conta das dotações do Fundo de Participação dos Estados, D. Federal e Territórios, Programa AP-1505.206, categoria econômica 4.1.1.0., do corrente exercício.

4. Número do Empenho: — O valor das despesas referente ao item anterior, foram empenhadas através da Nota de Empenho nº 3.484/73-FPEDFT.

V. Andamento dos Serviços

1. Cronograma: Os serviços terão andamento previsto no cronograma aprovado pela Secretaria de Obras Públicas, admitida a tolerância máxima de 10%.

2. Prazo: — O prazo para a conclusão dos serviços objeto deste contrato é de cem (100) dias consecutivos, contados a partir da expedição da 1ª ordem para o início dos trabalhos.

3. Multa: — A Empreiteira ficará sujeita à multa moratória de Cr\$ 155,49 (cento e cinquenta e cinco cruzeiros e quarenta e nove centavos), por dia que exceder ao prazo contratual.

VI. Fiscalização e Aceitação dos Serviços

1. Fiscalização: — O GTF-AP fiscalizará a Empreiteira através da Secretaria de Obras Públicas, que manterá ação fiscalizadora de modo sistemático e permanente de modo a fazer cumprir o contrato e seus anexos.

2. Aceitação dos Serviços: — A Secretaria de Obras Públicas aceitará os serviços que estiverem de acordo com as especificações. Os serviços ou operários que não correspondam às necessidades da obra e às condições pactuadas, caberá à Empreiteira refazê-los ou substituí-los dentro do prazo de 48 horas. A aceitação final dos serviços não acarretará de modo algum a exoneração da Empreiteira e seus técnicos da responsabilidade civil e técnica por eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos serviços convencionados e dados como aceitos.

VII. Rescisão do Contrato.

1. Rescisão: — O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo GTF-AP ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência Administrativa, a critério do GTF-AP, caberá a rescisão do contrato, independente de ação judicial ou extra-judicial, quando a Empreiteira:

a) Não cumprir quaisquer das suas obrigações contratuais;

b) Transferir, no todo ou em parte os serviços sem prévia autorização do GTF-AP;

2. Indenização: — Na hipótese do item 1 desta cláusula a Empreiteira caberá receber unicamente os valores dos serviços executados até a data da rescisão.

VIII. Fôro.

Para as questões decorrentes deste termo elege-se o fôro de Macapá, capital do Território Federal do Amapá.

Eu, Dêlcio Ramos Duarte, Chefe da Seção de Expedientes da Secretaria de Obras Públicas, lavrei o presente termo em quatro (4) vias de igual teor e forma, que vai datado e assinado pelas partes convencionadas, pelas testemunhas e por mim.

Macapá, 18 de outubro de 1973.

Engº Joaquim de Vilhena Netto
Secretário de Obras Públicas

Rodolfo dos Santos Juarez
Empreiteira

Ilegível
Testemunha

Ilegível
Testemunha

Dêlcio Ramos Duarte
Seção de Expediente da SOP

Estatuto da Associação Recreativa Piratas da Batucada

Continuação do número anterior

f) — participar de tumultuos ou fraudes nos preitos eleitorais dos órgãos diretivos da Associação;

g) — os reincidentes três vezes em penas de suspensão.

Art. 26º — Serão EXPULSOS:

a) — os que no exercício do cargo desviarem rendas ou pertences do Patrimônio da entidade;

b) — os que depuserem contra as honras da Associação.

CAPÍTULO VIII

Da Readmissão do Sócio

Art. 27º — Os sócios para serem readmitidos é necessário que tenham suas penas perdoadas pela Assembléia Geral da entidade;

§ primeiro — Os sócios readmitidos ficarão isentos do pagamento de taxas atrasadas;

§ segundo — Os sócios punidos com Expulsão não poderão ser readmitidos.

CAPÍTULO IX

Dos Poderes e suas Constituições

SEÇÃO I

Assembléia Geral

Art. 28º — A Assembléia Geral como órgão soberano da Associação será constituída por todos os Associados da A.R.P.B. que estejam quites com suas obrigações sociais, em sessões:

- Ordinárias
- Extraordinárias
- Solenes
- Constituintes

Art. 29º — ORDINÁRIAS são as sessões realizadas no primeiro domingo do mês de outubro para eleger os poderes da Associação assim como também as que se efetivarem nos meses de dezembro, março e junho, que têm como objetivo apreciar o Balancete Trimestral das atividades da Diretoria, no que concerne ao movimento financeiro.

Art. 30º — EXTRAORDINÁRIAS são as que se realizarem quando requeridas por um número não inferior a 15 associados em pleno gozo de seus direitos, devendo os requerentes cumprir o que especifica a alínea «g» do Art. 12º do presente Estatuto.

§ único — O Presidente da Assembléia Geral, sempre que julgar conveniente aos interesses da entidade, poderá reuni-la sem que haja solicitação de associados ou diretores.

Art. 31º — SOLENES são as realizadas com o objetivo de dar posse ao corpo diretivo da Associação assim como também as efetuadas pelo transcurso do aniversário da A.R.P.B., como ainda quando para homenagear associados ou autoridades.

Art. 32º — Sessões CONSTITUINTES são as realizadas com o propósito de reformar os Estatutos.

Art. 33º — As sessões de Assembléia Geral serão convocadas através da Imprensa falada e escrita, 24 horas no mínimo antes de sua realização, devendo constar, também, no quadro de avisos da A.R.P.B., Portaria dando ciência aos Associados.

Art. 34º — Para a realização das sessões da Assembléia Geral serão obedecidas a "ordem de chamada" na forma a seguir:

- Primeira
- Segunda
- E Terceira Chamadas

Art. 35º — Se na primeira e segunda chamadas não houver "quorum" suficiente (metade e mais um dos sócios em pleno gozo de seus direitos), a Assembléia deverá reunir e deliberar com qualquer número de sócios presentes.

Art. 36º — São atribuições da Assembléia Geral:

- a) — eleger e empossar o corpo diretivo da Associação;
- b) — tomar conhecimento dos atos da Diretoria dando-lhes o devido julgamento, depois de ter o parecer do Conselho Fiscal;
- c) — da clara interpretação deste Estatuto em caso de dúvidas e resolver suas omissões;
- d) — censurar, repreender ou punir associados ou diretores de acordo com os seus atos, usando, para isso, qualquer das alíneas inseridas no art. 17º deste Estatuto;
- e) — eleger membros para os poderes em caso de vacância antes do término do mandato;

§ único — As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria de votos.

SEÇÃO II

Da Competência dos Membros da Assembléia Geral

Art. 37º — A Assembléia Geral da Associação Recreativa Piratas da Batucada será dirigida por:

- (1) Presidente
- (1) Vice-Presidente
- (1) Secretário e tem as seguintes incumbências:

a) — Compete ao Presidente: convocar as sessões, dirigir os trabalhos e dirigí-los;

b) — Passar a presidência dos trabalhos a seu substituto legal, todas as vezes que tiver de tomar parte em discursões;

c) — levar nos livros da Assembléia os termos da abertura e encerramento e rubricar os mesmos juntamente com o Secretário;

d) — Nomear escrutinadores nas sessões de Eleição dos poderes da entidade no ato da apuração dos votos;

e) — desempatar as votações, usando o voto de MINERVA;

f) — assinar as atas das Assembléias juntamente com todos os sócios presentes;

g) — assinar, com o Presidente e 1º Secretário da Diretoria, os cheques e depósitos bancários, de importâncias pertencentes à A.R.P.B.

h) — chamar a ordem o associado que se portar inconvenientemente nas sessões da Assembléia e, quando pela terceira vez o tenha feito sem resultado, intimá-lo a deixar o recinto ou puni-lo de acordo com que estabelecer este Estatuto;

Art. 38º — Ao Vice-Presidente da Assembléia Geral compete: substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos.

Art. 39º — São atribuições do Secretário:

a) — rubricar os Livros de Atas da A.R.P.B., juntamente com o Presidente, e lavrar os termos de Posse;

b) — Lavrar as Atas das Sessões e assiná-las;

c) — Redigir convocações, ofícios e outros expedientes da Assembléia e autenticá-las, devendo, nos mesmos, constar a assinatura do Presidente;

d) — Proceder a leitura das Atas da Assembléia;

e) — Ter sempre em ordem o serviço da secretaria

SEÇÃO III

Da Diretoria

Art. 40º — Compete a Diretoria da Associação Recreativa Piratas da Batucada:

a) — dirigir todos os negócios da A.R.P.B.;

b) — reunir-se ordinariamente nos primeiros e terceiros domingos de cada mês e, extraordinariamente todas as vezes que necessári;

c) — tomar conhecimento e discutir todas as ocorrências que venham no espaço de uma reunião para outra;

d) — resolver todos os problemas que se relacionem com a Associação, devendo pugnar pelo engrandecimento da mesma;

e) — cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto.

Art. 41º — A Diretoria da Associação Recreativa Piratas da Batucada terá a seguinte constituição:

- Presidente
- Vice-Presidente
- 1º Secretário
- 2º Secretário
- Tesoureiro
- Diretor-Social
- Diretor de Batucada
- Diretor de Alegoria
- Diretor de Patrimônio

Art. 42º — Compete ao Presidente da Diretoria:

- a) — dar por abertas as sessões da diretoria e dirigí-las;
- b) — convocar as sessões extraordinárias quando achar conveniente;
- c) — assinar as atas das sessões, depois de aprovadas, com os demais diretores;
- d) — abrir, encerrar e rubricar livros e talões de cobrança, despachar os expedientes e examinar as escrituras da Associação;
- e) — manter a ordem nas sessões, suspende-las ou adiá-las quando necessário for;
- f) — transferir a presidência a seu substituto todas as vezes que tiver de tomar parte em discussões;
- g) — representar a Associação em juízo ou em assuntos carnavalescos ou fazer por procurador idóneo;
- h) — apresentar trimestralmente à Assembléia Geral o relatório e balancete da Diretoria;
- i) — chamar a ordem o associado inconveniente e, quando pela terceira vez o tenha feito sem resultado, intimá-lo a deixar o recinto;
- j) — desempatar as votações;

(Continua no próximo número)